



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.007703/2020-97

Unidade Gestora: [Setor de Engenharia Clínica]

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Superintendente substituto, **Elio José Silveira da Silva Barreto**, brasileiro, matrícula SIAPE nº ~~15126437000739~~, nomeado pela Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1369, quarta-feira, 10 de agosto de 2022, e por seu Gerente de Administrativo, **Mauro Hiroshi Horie**, brasileiro, portador do RG nº ~~15126437000739~~ SSP/SP e CPF ~~15126437000739~~, nomeado pela Portaria nº 166, de 28/09/2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 912/2020 no dia 29/09/2020 no uso das atribuições conferidas Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, estabelecida à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401, Setor Parte 39, Barueri/SP, CEP: 06.460-040, telefone (47) 3452-3003, representado neste ato pela Senhora **ADRIANA MARIA MORAIS**, RG: ~~15126437000739~~, inscrita no CPF: ~~15126437000739~~ 19; e **IVALDO BELLA**, RG nº ~~15126437000739~~, inscrito no CPF sob nº ~~15126437000739~~.

Conforme Processo Administrativo nº **23526.007703/2020-97** e em observância às disposições constantes no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº **33/2020** com fulcro no artigo Art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 103, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 1.1.

1.2. A alteração quantitativa visa suprimir o valor de **R\$ 83.998,31 (oitenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **9,5003% (nove inteiro e cinco mil e três décimos de milésimos por cento)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O efeitos deste aditamento passarão a vigor a partir do dia 01/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITAVA

3.1. O contrato será suprimido no valor de **R\$ 83.998,31 (oitenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **9,5003% (nove inteiro e cinco mil e três décimos de milésimos por cento)**.

3.2. O contrato passará a vigor com a importância global de **R\$ 800.165,29 (oitocentos mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme itens a serem suprimidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO APARELHO DE RAIOS X TITANIUM 300, SN: PAFGWD09001	12	R\$ 1.501,75	R\$ 18.021,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA E ECOCARDIOGRAFIA HD11 XE, SN: US61077884	12	R\$ 1.832,70	R\$ 21.992,44
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA HD11 XE, SN: US61077888	12	R\$ 1.832,70	R\$ 21.992,44
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA HD11 XE, SN: US61077889	12	R\$ 1.832,70	R\$ 21.992,44
TOTAL A SER SUPRIMIDO - (4 SERVIÇOS)			R\$ 6.999,86	R\$ 83.998,31
TOTAL ATUALMENTE CONTRATADO - (13 SERVIÇOS)			R\$ 73.680,30	R\$ 884.163,60
VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO - (9 SERVIÇOS)			R\$ 66.680,44	R\$ 800.165,29
PERCENTUAL DE SUPRESSÃO				9,5003%

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ADITIVO

4.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 800.165,29 (oitocentos mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

4.2. O valor mensal deste Contrato passa a ser de **R\$ 66.680,44 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO ANGIÓGRAFO ALLURA XPER FD20, SN: CV03233	12	R\$ 25.275,24	R\$ 303.302,89
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO ARCO CIRÚRGICO BV ENDURA, SN: 5029	12	R\$ 2.597,80	R\$ 31.173,64
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA AFFINITI 50, SN: BZ117D0064	12	R\$ 1.618,29	R\$ 19.419,46
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA IE33, SN: B069ZN	12	R\$ 3.858,45	R\$ 46.301,38
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA AFFINITI 70, SN: BZN17F1817	12	R\$ 515,95	R\$ 6.191,35

10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO ESTAÇÃO DE TRABALHO EXTENDED BRILLIANCE WORKSPACE - EBW, SN: 10838	12	R\$ 889,66	R\$ 10.675,88
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO ESTAÇÃO DE TRABALHO PORTAL BRILLIANCE WORKSPACE, SN: 80330	12	R\$ 889,66	R\$ 10.675,88
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO ESTAÇÃO DE TRABALHO XCELERA R2.X, SN: EV0575	12	R\$ 355,86	R\$ 4.270,33
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO BRILLIANCE CT 64, SN: CT 0608	12	R\$ 30.679,54	R\$ 368.154,49
VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO			R\$ 66.680,44	R\$ 800.165,29

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

5.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes."

CONTRATANTE

[Assinado eletronicamente]

Elio José Silveira da Silva Barreto

Superintendente

[Assinado eletronicamente]

Mauro Hiroshi Horie

Gerente Administrativo

CONTRATADA

[Assinado eletronicamente]

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

ADRIANA MARIA MORAIS

[Assinado eletronicamente]

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

EVALDO BELLA

TESTEMUNHAS

[Assinado eletronicamente]

Flaviany Alves C. de O. N. rodrigues

[Assinado eletronicamente]

Angélica Felipe da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Hiroshi Horie, Gerente**, em 30/11/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Jose Silveira da Silva Barreto, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/11/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Moraes, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Bella, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviany Alves Campos de Oliveira Neco Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 01/12/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Felipe da Silva, Assistente Administrativo**, em 01/12/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25908480** e o código CRC **92E263FF**.

Referência: Processo nº 23526.007703/2020-97 SEI nº 25908480